

Processo : 210886-4/24
Origem : PREFEITURA MIRACEMA
Setor :
Natureza : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL
Observação : Prestação de Contas - Governo Municipal

Senhor Coordenador,

Trata o presente processo da Prestação de Contas de Governo do Município de **MIRACEMA**, referente ao exercício de **2023**, encaminhada a este Tribunal de Contas para Emissão de Parecer Prévio, cujo responsável foi o Sr. **Clovis Tostes de Barros**.

No exame preliminar da documentação apresentada nesta Prestação de Contas de Governo foi constatada a ausência de elementos necessários à análise, impossibilitando a verificação das normas legais e constitucionais que devem ser cumpridas pelo Município.

Os elementos necessários à regularização desta Prestação de Contas de Governo, de acordo com o disposto nos Anexos e nos Modelos da Deliberação TCE nº 285/18, são os relacionados a seguir.

**DADOS E DOCUMENTOS A SEREM INSERIDOS E ANEXADOS ATRAVÉS
DO E-TCERJ – MÓDULO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO
MUNICIPAL**

(<https://www.tcerj.tc.br/portalnovo/pagina/etcerj>)

INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO

ORÇAMENTO ANUAL

- Decretos de abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários (Administração Direta e Indireta), em ordem cronológica, abertos com base em autorização na LOA e em demais leis autorizativas (anexado no formato **PDF**).

Obs.: Se for enviada a publicação da imprensa oficial, somente remeter a página na qual consta o decreto.

NOTA: Os decretos não foram encaminhados no formato em **PDF**.

- Relação dos decretos que abriram créditos com base no superávit financeiro do exercício anterior (2022), com o detalhamento do superávit financeiro, ativo e passivo financeiro, apurado por cada espécie de código fonte utilizado (dados inseridos no **e-TCERJ**).

Obs. 1: Observar a compatibilidade dos decretos constantes no item Quadro Superávit Financeiro do sistema e-TCERJ com os registrados no item Créditos Adicionais do referido sistema; e

Obs. 2: A relação dos códigos de fontes ou destinações de recursos deve apresentar consonância com a padronização estabelecida por meio da Portaria Conjunta STN/SOF n.º 20/2021 e da Portaria STN n.º 710/2021.

NOTA: Dados não inseridos no e-TCERJ.

- Balancete contábil registrando o total do Ativo e do Passivo de cada código fonte utilizado para abertura dos créditos adicionais empregando como origem de recurso o superávit financeiro do exercício anterior, nos moldes do **Modelo 1**, acompanhado da respectiva documentação comprobatória do referido superávit (anexado no formato **PDF**).

Obs.: A relação dos códigos de fontes ou destinações de recursos deve apresentar consonância com a padronização estabelecida por meio da Portaria Conjunta STN/SOF n.º 20/2021 e da Portaria STN n.º 710/2021.

NOTA: O documento não foi encaminhado.

- Relação dos decretos que abriram créditos adicionais com base em excesso de arrecadação, detalhando cada código fonte utilizado, com descrição do valor do excesso de arrecadação comprovado em cada código fonte (dados inseridos no **e-TCERJ**).

Obs. 1: Os dados deverão ser preenchidos ou importados através do modelo do arquivo disponibilizado no sistema;

Obs. 2: Observar a compatibilidade dos decretos constantes neste tópico com os registrados no tópico créditos adicionais; e

Obs. 3: A relação dos códigos de fontes ou destinações de recursos deve apresentar consonância com a padronização estabelecida por meio da Portaria Conjunta STN/SOF n.º 20/2021 e da Portaria STN n.º 710/2021.

NOTA: Dados não inseridos no e-TCERJ.

- Cálculo de apuração da respectiva tendência de excesso para o exercício ou documentação comprobatória, separada por espécie de código fonte utilizado, detalhando o excesso de arrecadação obtido para elaboração de cada decreto de abertura de créditos adicionais (anexado no formato **PDF**).

Obs.: A relação dos códigos de fontes ou destinações de recursos deve apresentar consonância com a padronização estabelecida por meio da Portaria Conjunta STN/SOF n.º 20/2021 e da Portaria STN n.º 710/2021.

NOTA: O documento não foi encaminhado.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

- **DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS** (abrangendo todos os Órgãos, Entidades e Fundos Especiais da Administração Direta e Indireta do Município, incluindo os dados do Poder Legislativo e das Empresas Estatais Dependentes):

Obs.: Os dados inseridos no e-TCERJ devem conter declaração de conformidade com as informações do demonstrativo encaminhado em formato PDF.

- **ANEXO 10** - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada (anexado no formato **PDF** e dados inseridos no **e-TCERJ**).

Obs.: O Anexo 10 deve ser encaminhado de forma analítica, de maneira que seja possível evidenciar, por exemplo, as receitas de aplicação financeira do Fundeb e de Royalties.

NOTA: O Município reconheceu na rubrica 1.7.2.9.53.00.00.00.00 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO ICMS – LC 194/2022 o valor de R\$ 904.624,00 no anexo 10. Contudo, observa-se que **o valor considerado líquido** extraído do SIAFE RIO está superior (R\$ 1.271.419,85), indicando uma inconsistência em relação ao valor evidenciado no anexo 10, que deveria ser registrado pelo seu valor bruto, conforme Nota Técnica SEI n.º 1.740/2023/ME, aplicando metodologia equivalente àquela aplicada ao reconhecimento da Cota-parte do ICMS.

- **AJUSTAR BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** (dados inseridos no **e-TCERJ**), incluindo:

a) Quadro da Execução de Restos a Pagar Não Processados e o de Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados;

b) Notas Explicativas acerca das receitas e despesas intraorçamentárias, se for o caso.

NOTA: Os valores constantes do Balanço Orçamentário em PDF não guardam paridade com os dados inseridos no e-TCERJ, estando ausentes os registros das despesas liquidadas e pagas no sistema e-TCERJ.

▪ **DEMONSTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL:**

Obs.: Os dados inseridos no e-TCERJ devem conter declaração de conformidade com as informações do demonstrativo encaminhado em formato PDF.

▪ **AJUSTAR BALANÇO FINANCEIRO** (dados inseridos no e-TCERJ).

NOTA: Os valores inseridos no e-TCERJ referentes aos restos a pagar processados e não processados foram invertidos sendo necessário o ajuste.

▪ **BALANÇO PATRIMONIAL** (anexado no formato PDF), incluindo:

a) Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, apresentando o detalhamento das respectivas rubricas;

b) Quadro do Superávit/Déficit Financeiro, cujo resultado deve ser igual à diferença apurada entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro;

c) Notas Explicativas contendo o detalhamento das contas relevantes;

NOTA: Não consta o Balanço Patrimonial no formato PDF, sendo enviado equivocadamente a Demonstração das Variações Patrimoniais, impossibilitando realizar a comparação com os dados lançados no e-TCERJ.

SIGFIS – EDUCAÇÃO

- Reencaminhar, procedendo aos ajustes necessários, os dados lançados no Sistema **SIGFIS “Módulo Informes Mensais”**, referentes às despesas relacionadas à **Função 12 – Educação**.

NOTA 1: Não foram especificadas as fontes de recursos.

NOTA 2: O total de despesas lançadas no Sigfis (R\$ 37.341.357,47), na Função Educação, apresenta divergência em relação ao montante com gastos em educação consignado no Anexo 8 Consolidado (R\$ 40.227.677,86).

EDUCAÇÃO - MDE

- Balancete Contábil de verificação, nos moldes do **Modelo 4**, demonstrando a disponibilidade financeira e obrigações específicas do Ensino - MDE, na fonte de recurso Impostos e Transferências de Impostos, no exercício de 2023, acompanhado dos seguintes documentos (todos anexados no formato **PDF**):
 - Quadro auxiliar das disponibilidades financeiras das contas da educação na fonte Impostos e Transferências de Impostos (conta corrente e aplicação financeira), na forma do **Modelo 5 e QUADROS I e II**;
 - Extratos bancários das contas da educação referentes ao código fonte Impostos e Transferências de Impostos (conta corrente e aplicação financeira), relativos ao mês de dezembro de 2023;
 - Relação contábil de Restos a Pagar Processados e Não Processados, separados e totalizados por exercício, por código fonte Impostos e Transferências de Impostos na educação, existentes em 31.12.2023; e
 - Relação contábil das Consignações/DDO e outros passivos financeiros, por código fonte de Impostos e Transferências de Impostos da educação, existentes em 31.12.2023.

NOTA: Os documentos não foram encaminhados.

EDUCAÇÃO - FUNDEB

- Balancete Contábil de verificação, nos moldes do **Modelo 4**, demonstrando a disponibilidade financeira e obrigações específicas do ensino na fonte de recurso Fundeb, no exercício de 2023, acompanhado dos seguintes documentos (todos anexados no formato **PDF**):
 - Quadro auxiliar das disponibilidades financeiras das contas da educação na fonte Fundeb (conta corrente e aplicação financeira), na forma do **Modelo 5 e QUADROS I e II**;
 - Extratos bancários das contas do Fundeb do período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023 (conta corrente e aplicação financeira);
 - Relação contábil de Restos a Pagar Processados e Não Processados, separados e totalizados por exercício, da fonte Fundeb, existentes em 31.12.2023; e
 - Relação contábil das Consignações/DDO e outros passivos financeiros da fonte Fundeb existentes em 31.12.2023.

Obs. 1: Deve ser informado em nota do balancete em qual agência/conta corrente do Banco do Brasil S/A ou Caixa Econômica Federal os recursos do Fundeb são disponibilizados ao município, conforme art. 21 da Lei Federal n.º 14.113/20; e

Obs. 2: Caso existam outras contas que movimentem os recursos transferidos pelo Fundeb, informar quais as respectivas aplicações dessas contas.

NOTA: Os documentos não foram encaminhados.

- Parecer emitido pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb sobre a distribuição, transferência e aplicação dos recursos do Fundeb, abrangendo todo o exercício de 2023 (parágrafo único do artigo 31 da Lei nº 14.113/20) (anexado no formato **PDF**).

Obs.: No caso de o parecer não ter sido emitido, encaminhar declaração informando os motivos que não permitiram a sua elaboração.

NOTA: O documento não foi encaminhado.

- Decretos referentes aos créditos adicionais abertos com base no superávit financeiro da conta Fundeb do exercício anterior (2022) (anexado no formato **PDF**).

NOTA: O documento não foi encaminhado.

- Relação das despesas de exercícios anteriores (DEA) empenhadas, liquidadas e pagas computadas na Função 12 - Educação, por subfunção, nas fontes de recursos Impostos e Transferências de Impostos e Fundeb, conforme Nota Técnica n.º 05/2022, contendo as seguintes certificações do controle interno (anexado no formato **PDF**):

- (i) de que as despesas não foram consideradas em exercícios anteriores;
- (ii) que atendam aos critérios previstos no art. 37 da Lei Federal n.º 4.320/64; e
- (iii) que as despesas podem ser qualificadas como despesas em MDE, conforme critérios estabelecidos pelo art. 70 da LDB.

NOTA: O documento não foi encaminhado.

- Relação dos restos a pagar pagos, no exercício de 2023, referentes aos últimos cinco anos (2018 a 2022), separados e totalizados por exercício, que não possuíam disponibilidade de caixa nos respectivos exercícios de referência, computados na Função 12 - Educação, nas fontes de recursos Impostos e Transferências de Impostos e Fundeb, contendo as seguintes certificações do controle interno, conforme orientações da Nota Técnica n.º 05/2022 (anexado no formato **PDF**):

- (i) que as despesas não tenham sido consideradas no exercício anterior;
- (ii) que as despesas possam ser qualificadas como despesas em MDE, conforme critérios estabelecidos pelo art. 70 da LDB;
- (iii) que o valor a ser considerado no cômputo da aplicação mínima em MDE represente a parcela que excede ao montante de RP pago que possuía disponibilidade de caixa em 31 de dezembro do ano anterior;
- (iv) que os restos a pagar pagos no exercício para fins de apuração do limite mínimo aplicado em MDE, cujas despesas não foram consideradas no exercício anterior por falta de disponibilidade financeira, foram pagos com recursos de impostos e transferências de impostos.

NOTA: O documento não foi encaminhado.

SIGFIS – SAÚDE

- Reencaminhar, procedendo aos ajustes necessários, os dados lançados no Sistema **SIGFIS “Módulo Informes Mensais”**, referentes às despesas relacionadas à **Função 10 – Saúde**.

NOTA 1: Não constam os dados relativos aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2023.

NOTA 2: O total de despesas lançadas no Sigfis (R\$ 12.574.136,72), na Função Saúde, apresenta divergência em relação ao montante com gastos em saúde consignado no Anexo 8 Consolidado (R\$ 47.736.831,20).

SAÚDE

- Balancete Contábil de verificação, nos moldes do **Modelo 4**, demonstrando a disponibilidade financeira e obrigações específicas da saúde, na fonte de recurso Impostos e Transferências de Impostos, no exercício de 2023, acompanhado dos seguintes documentos (todos anexados no formato **PDF**):

- Quadro auxiliar das disponibilidades financeiras das contas da saúde por código fonte Impostos e Transferências de Impostos (conta corrente e aplicação financeira), na forma do **Modelo 5 e QUADROS I e II**;
- Extratos bancários das contas da saúde referentes ao código fonte Impostos e Transferências de Impostos, relativos ao mês de dezembro de 2023;
- Relação contábil de Restos a Pagar Processados e Não Processados, separados e totalizados por exercício, por código fonte Impostos e Transferências de Impostos na saúde existentes em 31.12.2023; e
- Relação contábil das Consignações/DDO e outros passivos financeiros por código fonte de Impostos e Transferências de Impostos da saúde existentes em 31.12.2023.

NOTA: Os documentos não foram encaminhados.

- Parecer do Conselho Municipal de Saúde quanto à fiscalização da aplicação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, abrangendo todo o exercício de 2023 (§ 3º, artigo 77 do ADCT c/c § 3º, artigo 36 da Lei Complementar n.º 141/12) (anexado no formato **PDF**).

Obs.: No caso de o parecer não ter sido emitido, encaminhar justificativa informando os motivos que não permitiram a sua elaboração.

NOTA: O documento não foi encaminhado.

DEMAIS ASSUNTOS

- Despesas empenhadas, liquidadas e pagas no exercício de 2023, por grupo de natureza de despesa - GND, na fonte de recursos *royalties* e participações especiais (dados inseridos no **e-TCERJ**).

Obs. 1: Caso seja identificada alguma divergência no confronto com os dados contábeis, deve ser efetuado o ajuste manual;

Obs. 2: Observar que deve conter a declaração de que os dados guardam paridade com o constante nos registros contábeis;

Obs. 3: Deve-se incluir as despesas suportadas com recursos oriundos da Lei Federal n.º 12.858/13 destinados à educação e à saúde; e

Obs. 4: Não devem ser incluídas as despesas suportadas com recursos oriundos da cessão onerosa prevista na Lei Federal n.º 13.885/19.

NOTA: Os dados inseridos no e-TCERJ se referem ao exercício 2022 (conforme documentação comprobatória apresentada).

- Documentação contábil comprobatória das despesas empenhadas, liquidadas e pagas no exercício de 2023, por Grupo de Natureza da Despesa – GND, na fonte de Recurso dos *Royalties* e participações especiais (anexado no formato PDF).

Obs. 1: Deve-se incluir as despesas suportadas com recursos oriundos da Lei Federal n.º 12.858/13 destinados à educação e à saúde; e

Obs. 2: Não devem ser incluídas as despesas suportadas com recursos oriundos da cessão onerosa prevista na Lei Federal n.º 13.885/19.

NOTA: A documentação comprobatória enviada se refere ao exercício 2022.

- Documentação contábil comprobatória dos recursos financeiros dos *Royalties* repassados ao RPPS para capitalização do Instituto no exercício de 2023 (anexado no formato PDF).

Obs.: No caso de não ocorrência, enviar declaração de inexistência.

NOTA: O documento não foi encaminhado.

- Despesas empenhadas, liquidadas e pagas no exercício de 2023, por função, de recursos oriundos de *royalties* e participações especiais (dados inseridos no e-TCERJ).

Obs. 1: Caso seja identificada alguma divergência no confronto com os dados contábeis, deve ser efetuado o ajuste manual;

Obs. 2: Observar que deve conter a declaração de que os dados guardam paridade com o constante nos registros contábeis;

Obs. 3: Atentar que o total das despesas de *royalties* e participações especiais por grupo de natureza e por função de governo deve guardar paridade entre si;

Obs. 4: Deve-se incluir as despesas suportadas com recursos oriundos da Lei Federal n.º 12.858/13 destinados à educação e à saúde;

Obs. 5: Atentar que o total das despesas custeadas com recursos da Lei Federal n.º 12.858/13 na função 10 (saúde) e 12 (educação) deve guardar paridade com o montante informado nos tópicos correspondentes à saúde e à educação; e

Obs. 6: Não devem ser incluídas as despesas suportadas com recursos oriundos da cessão onerosa prevista na Lei Federal n.º 13.885/19.

NOTA: Os dados inseridos no e-TCERJ se referem ao exercício 2022 (conforme documentação comprobatória apresentada).

- Documentação contábil comprobatória das despesas empenhadas, liquidadas e pagas no exercício de 2023, por função, custeadas com recursos *royalties* e participações especiais (anexado no formato **PDF**).

Obs. 1: Deve-se incluir as despesas suportadas com recursos oriundos da Lei Federal n.º 12.858/13 destinados à educação e à saúde; e

Obs. 2: Não devem ser incluídas as despesas suportadas com recursos oriundos da cessão onerosa prevista na Lei Federal n.º 13.885/19.

NOTA: A documentação comprobatória enviada se refere ao exercício 2022.

- Aplicação dos valores recebidos a título de royalties e participações especiais previstos na Lei Federal n.º 12.858/13 nas áreas de educação e saúde no exercício de 2023 (dados inseridos no **e-TCERJ**).

Obs. 1: Caso seja identificada alguma divergência no confronto com os dados contábeis, deve ser efetuado o ajuste manual; e

Obs. 2: Observar que deve conter a declaração de que os dados guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

NOTA: Dados não inseridos no e-TCERJ.

- Demonstrativo dos valores aplicados nas áreas de Educação e Saúde no exercício de 2023, com recursos recebidos de *royalties* e participações especiais da Lei Federal n.º 12.858/13, nos moldes do **Modelo 6**, acompanhado da respectiva documentação contábil comprobatória (anexados no formato **PDF**).

NOTA: O documento não foi encaminhado.

- Balancete contábil de verificação, nos moldes do **Modelo 4**, demonstrando a disponibilidade financeira e as obrigações nas fontes de recursos de royalties e participações especiais da Lei Federal n.º 12.858/13 - Educação (75%) e Saúde (25%), em separado, acompanhado dos seguintes documentos (todos anexados no formato **PDF**):
 - Quadro auxiliar das disponibilidades financeiras das contas (conta corrente e aplicação financeira) nas fontes de recursos de royalties e participações especiais da Lei Federal n.º 12.858/13 - Educação (75%) e Saúde (25%), em separado, na forma do **Modelo 5** e **QUADROS I e II**;
 - Extratos bancários das contas referentes a royalties e participações especiais da Lei Federal n.º 12.858/13 - Educação (75%) e Saúde

(25%) (conta corrente e aplicação financeira), relativos ao mês de dezembro de 2023;

- Relação contábil de Restos a Pagar Processados e Não Processados, separados e totalizados por exercício, da fonte royalties e participações especiais da Lei Federal n.º 12.858/13 - Educação (75%) e Saúde (25%), existentes em 31.12.2023; e
- Relação contábil das Consignações/DDO e outros passivos financeiros da fonte royalties e participações especiais existentes em 31.12.2023.

NOTA: Os documentos não foram encaminhados.

- Relação contábil contendo os cancelamentos de Restos a Pagar (Processados e Não Processados) da fonte de recursos de royalties e participações especiais da Lei Federal n.º 12.858/13 - Educação (75%) e Saúde (25%), realizados no exercício de 2023, dos últimos cinco anos (2018 a 2022), separados e totalizados por exercício (anexado no formato **PDF**).

Obs.: No caso de não ocorrência, enviar declaração de inexistência.

NOTA: O documento não foi encaminhado.

- Demonstrativo dos valores recebidos e aplicados com recursos de cessão onerosa previstos na Lei Federal n.º 13.885/19 nos exercícios de 2020, 2021, 2022 e 2023, nos moldes do **Modelo 7**, acompanhado da respectiva documentação contábil (anexado no formato **PDF**).

NOTA: O documento não foi encaminhado.

- Balancete contábil de verificação, nos moldes do **Modelo 4**, demonstrando a disponibilidade financeira e as obrigações dos recursos previsto na Lei Federal n.º 13.885/19, acompanhado dos seguintes documentos (todos anexados no formato **PDF**):

- Quadro auxiliar das disponibilidades financeiras das contas (conta corrente e aplicação financeira) dos recursos previsto na Lei Federal n.º 13.885/19, na forma do **Modelo 5 e QUADROS I e II**;
- Extratos bancários das contas referentes aos recursos previsto na Lei Federal n.º 13.885/19 (conta corrente e aplicação financeira), relativos ao mês de dezembro de 2023;
- Relação contábil de Restos a Pagar Processados e Não Processados, separados e totalizados por exercício, dos recursos previsto na Lei Federal n.º 13.885/19 existentes em 31.12.2023; e
- Relação contábil das Consignações/DDO e outros passivos financeiros dos recursos previsto na Lei Federal n.º 13.885/19 existentes em 31.12.2023.

NOTA: Os documentos não foram encaminhados.

- Relação contábil contendo os cancelamentos de Restos a Pagar (Processados e Não Processados) por código fonte de recursos de cessão onerosa da Lei Federal n.º 13.885/19, realizados no exercício de 2023, entre os anos de 2019 a 2022, separados e totalizados por exercício (anexado no formato **PDF**).

Obs.: No caso de não ocorrência, enviar declaração de inexistência.

NOTA: O documento não foi encaminhado.

- Relatório de Avaliação Atuarial anual do Regime Próprio de Previdência Social, realizado por técnico habilitado ou entidade independente e legalmente habilitada, anos-base 31.12.2022, observados os parâmetros gerais para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios (anexado no formato **PDF**).

Obs.: Caso seja possível extrair cópia do relatório de 2022 da PCGOV do exercício anterior, não solicitar o envio.

NOTA: Relatório de Avaliação Atuarial ano-base 2022 não foi encaminhado.

-
- Declaração subscrita pelo Chefe do Executivo Municipal informando, em caso de déficit atuarial, as medidas adotadas para o equacionamento do referido déficit, acompanhada de comprovação do plano de amortização e/ou segregação de massas, bem como de outras medidas adotadas (anexado no formato **PDF**).

NOTA: O documento não foi encaminhado.

- Lei instituidora da alíquota de contribuição previdência devida pelos segurados do RPPS municipal (anexado no formato **PDF**).

NOTA: O documento não foi encaminhado.

- Relatório do Órgão Central do Controle Interno do Poder Executivo (incisos I e II do artigo 74 da CF) (anexado no formato **PDF**).

NOTA: O documento não foi encaminhado.

- Certificado de Auditoria elaborado pelo Controle Interno, com parecer conclusivo sobre a regularidade ou irregularidade das contas dos responsáveis (anexado no formato **PDF**).

Obs.: Certificado de Auditoria deve conter a assinatura do contador e o número de seu CRC.

NOTA: O documento não foi encaminhado.

- Informações acerca das providências adotadas para cumprimento das determinações deste Tribunal contidas no relatório da última Prestação de Contas de Governo do Município apreciada pelo TCE-RJ, nos moldes do **Modelo 8** (anexado no formato **PDF**).

NOTA: O documento não foi encaminhado.

- Relatório Elaborado pelo Gestor sobre as auditorias de gestão do crédito tributário e das próprias receitas, na forma do **Modelo 9** (anexado no formato **PDF**).

NOTA: O documento não foi encaminhado.

- Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - Poder Executivo, por fonte de recursos, na forma do **Modelo 10** (anexado no formato **PDF**).

Obs.: As informações registradas nesse demonstrativo devem guardar paridade com as constantes nos demonstrativos contábeis.

NOTA: O documento não foi encaminhado.

RELATÓRIOS DA LRF DE REMESSA OBRIGATÓRIA AO TRIBUNAL

Em consulta ao “Sistema de Controle e Acompanhamento de Processos – SCAP”, verificamos que **não foram encaminhados** os relatórios previstos nas Deliberações TCE-RJ n.ºs 265/16 (alterada pela Deliberação TCE n.º 311/20) e 281/17, vigentes à época, motivando a constituição dos processos de promoção abaixo elencados:

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Período	Processo de Promoção
5º bimestre/2023	206.194-9/2024
6º bimestre/2023	210.259-5/2024

Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo

Período	Processo de Promoção
3º quadrimestre/2023	210.420-6/2024

Registra-se que o **não encaminhamento** dos relatórios anteriormente identificados pode ocasionar, além das penalidades previstas na legislação pertinente, a sugestão de emissão de parecer prévio contrário às contas do Chefe do Poder Executivo, tendo em vista a impossibilidade de apuração dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/00.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto e,

Considerando que o rol dos documentos essenciais à análise das contas de Governo referentes ao exercício de **2023**, encontram-se disponíveis no *site* desta Corte de Contas:

(https://www.tcerj.tc.br/portalnovo/pagina/prestacao_de_contas_de_governo_2023);

Considerando que a ausência de documentação poderá ocasionar a emissão de parecer prévio contrário nas contas do Chefe do Executivo, tendo em vista a impossibilidade de verificação das normas legais e constitucionais que devem ser cumpridas pelo município;

Considerando que não houve mudança de gestão na Prefeitura Municipal, sendo o atual Prefeito o responsável pelas contas durante todo o exercício de 2023;

Sugere-se:

I – EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO, prevista no art. 7º-A, inciso I, da Deliberação TCE-RJ n.º 285/18, para que, no prazo improrrogável de **15 (quinze) dias**, o jurisdicionado encaminhe documentos e demais elementos elencados nos presentes autos, a serem anexados a esta Prestação de Contas de Governo referente ao exercício de 2023, **por meio do sistema e-TCERJ**, objetivando a sua regularização.

II – EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO, prevista no art. 7º-A, inciso II, da Deliberação TCE-RJ n.º 285/18, à **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA** para ciência do apurado nestes autos.

CSC-MUNICIPAL, 11/04/2024

JOSE LUIZ DE MESQUITA SANTANA
Assistente
Matrícula 02/003656

Senhor Subsecretário-Adjunto da SUB-CONTAS,

Em face da análise procedida por esta Coordenadoria e concordando com a sugestão constante da conclusão, encaminho-lhe o presente processo, em prosseguimento.

CSC-MUNICIPAL, 11/04/2024

JEFFERSON DA SILVA PEREIRA
Coordenador
Matrícula 02/004415

Senhor Coordenador-Geral da CGC,

Com base na Deliberação TCE-RJ n.º 285/18, alterada pela Deliberação TCE-RJ n.º 336, de 16 de dezembro de 2022, publicada no DORJ de 22 de dezembro de 2022 e na Portaria SGE nº 11, de 30 de novembro de 2023, publicada no DORJ de 06 de dezembro de 2023, remeto os autos à Vossa Senhoria para fins de expedição de ofício nos termos propostos.

SUB-CONTAS, 11/04/2024

DIEGO RAMOS FERREIRA DA SILVA
Subsecretário-Adjunto
Matrícula 02/004310